



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/979

Vitória, 21 de novembro de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.897, o Autógrafo de Lei nº 11.591/2022, referente ao Projeto de Lei nº 195/2022, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7117901/2022

Ref.Proc.14998/2022 - CMV/DEL

jfmm





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.897

Autoriza o Município de Vitória a repassar recursos financeiros ao Vitória Futebol Clube, a título de patrocínio.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Vitória repassar valor, anualmente, a título de patrocínio, ao Vitória Futebol Clube, sendo que em 2023 e em 2024 a quantia anual será de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como de seus créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei poderá ser regulamentada mediante Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Ficam autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução do previsto neste dispositivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de novembro de 2022


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.7117901/2022
Ref.proc.14998/2022 - CMV/DEL

